



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

I

Série

Número 35

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 48/2025

Autoriza a adjudicação, na sequência do concurso para a realização de investimento associado à construção de raiz, ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral, mediado pelo Aviso de Abertura de Concurso n.º 05/C01-i05-RAM/2024, publicado a 29 de outubro de 2024, à Fusionzen, Lda., pelo custo total elegível de 7.020.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 49/2025

Aprova o texto da Convenção que regula o relacionamento entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, como representante dos médicos dentistas aderentes, sendo o instrumento base da operacionalização do princípio da complementaridade entre o setor público e a medicina dentária privada na Região Autónoma da Madeira, para efeitos de financiamento das despesas de saúde oral aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SRS-Madeira).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 50/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Teatro Amador do Livramento T.A.L., tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Projeto Anima 2025”, a ser executado entre fevereiro e março de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 13.860,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 51/2025

Mantém em execução o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “GÁS-SOLIDÁRIO.RAM”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 48/2025****Sumário:**

Autoriza a adjudicação, na sequência do concurso para a realização de investimento associado à construção de raiz, ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral, mediado pelo Aviso de Abertura de Concurso n.º 05/C01-i05-RAM/2024, publicado a 29 de outubro de 2024, à Fusionzen, Lda., pelo custo total elegível de 7.020.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 48/2025**

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 635/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 131, de 23 de agosto, foi autorizada a abertura de concurso para a realização de investimentos associados a projetos de construção de raiz, projetos de obras de ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral, com o objetivo de se criar 7,2 % da meta global de novos lugares estabelecida (1080), correspondente a 78 novos lugares;

Considerando que, através da referida Resolução foi ainda autorizado a despesa para a abertura do concurso a que se refere o parágrafo anterior, por força do disposto na alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, diploma que estabeleceu um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, em virtude do suprarreferido viu-se aprovado o apoio financeiro para a realização dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência para a Região Autónoma da Madeira, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso n.º 05/C01-i05-RAM/2024, de 29 de outubro de 2024, para a criação de lugares em resposta de internamento de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção;

Considerando que o prazo para apresentação das candidaturas teve início no dia 29 de outubro de 2024 e o seu término a 30 de novembro de 2024, pelas 23:59:59 horas;

Considerando que foram rececionadas duas candidaturas no procedimento em referência;

Considerando que, após apreciação das candidaturas pela Comissão de Apreciação nomeada pelo Despacho Conjunto n.º 90/2024, de 5 de setembro, no uso da competência estatuída no artigo 16.º do Anexo à Portaria n.º 438/2023, de 26 de junho, na atual redação, aquele órgão colegial, converteu, por unanimidade, a Lista Provisória das Classificações Finais das Candidaturas, em Lista Definitiva, associada à respetiva fundamentação;

Considerando que, nos termos da legislação que regulamenta esta matéria, a decisão de adjudicação é conferida ao órgão competente para a decisão de contratar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

- 1- Na sequência do concurso para a realização de investimento associado à construção de raiz, ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral, mediado pelo Aviso de Abertura de Concurso n.º 05/C01-i05-RAM/2024, publicado a 29 de outubro de 2024, até ao montante global de 7.020.000,00 € (sete milhões e vinte mil euros), adjudicar à seguinte entidade, nos seguintes termos:
 - Fusionzen, Lda., pelo custo total elegível de 7.020.000,00 € (sete milhões e vinte mil euros), para a criação de 78 lugares em resposta de internamento de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral, na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção.
- 2 - Aprovar a minuta contratual associada à proposta descrita e identificada no número anterior, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 3- Caso a entidade beneficiária do apoio financeiro não assine o contrato no prazo fixado no Aviso, e sem prejuízo da responsabilidade pré-contratual a que haja lugar, o procedimento finda quanto ao respetivo projeto, podendo o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM selecionar para a contratação do apoio financeiro a entidade responsável pelo projeto que ficou graduado no lugar imediatamente seguinte.
- 4- Mandatar a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil para, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, monitorizar os respetivos processos.
- 5- Mandatar o Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para proceder em conformidade.
- 6- As despesas resultantes do contrato a celebrar com o executor do investimento têm cabimento orçamental na Classificação Económica D.08.07.01.A0.00., do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o compromisso n.º 0000013, de 07/02/2025.
- 7- A verba necessária para o ano económico de 2026 será inscrita no respetivo orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP- RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 49/2025**Sumário:**

Aprova o texto da Convenção que regula o relacionamento entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, como representante dos médicos dentistas aderentes, sendo o instrumento base da operacionalização do princípio da complementaridade entre o setor público e a medicina dentária privada na Região Autónoma da Madeira, para efeitos de financiamento das despesas de saúde oral aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SRS-Madeira).

Texto:

Resolução n.º 49/2025

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Aprovar o texto da Convenção que regula o relacionamento entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, como representante dos médicos dentistas aderentes, sendo o instrumento base da operacionalização do princípio da complementaridade entre o setor público e a medicina dentária privada na Região Autónoma da Madeira, para efeitos de financiamento das despesas de saúde oral aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SRS-Madeira), que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 50/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Teatro Amador do Livramento T.A.L, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Projeto Anima 2025”, a ser executado entre fevereiro e março de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá 13.860,00 €.

Texto:

Resolução n.º 50/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Carnaval 2025, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o “Projeto Anima”, apresentado pelo Teatro Amador do Livramento T.A.L, que se realizará entre os dias 26 de fevereiro a 09 de março de 2025, a ser integrado na animação das Festas de Carnaval, é um projeto multicultural que tem como principal objetivo dinamizar de forma inovadora e diferenciada as Festas de Carnaval, contribuindo para o enriquecimento do evento e da oferta turística do Destino;

Considerando que o Teatro Amador do Livramento T.A.L, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional, contribuindo para a promoção externa e projeção da Madeira, enriquecendo o Calendário Anual de Animação Turística da Região Autónoma da Madeira, constituindo-se um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Teatro Amador do Livramento T.A.L, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Projeto Anima 2025”, a ser executado entre fevereiro e março de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Teatro Amador do Livramento T.A.L, uma participação financeira que não excederá 13.860,00 € (treze mil, oitocentos e sessenta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de setembro de 2025.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.BD.00 fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 51/2025

Sumário:

Mantém em execução o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “GÁS-SOLIDÁRIO.RAM”.

Texto:

Resolução n.º 51/2025

Considerando que no âmbito do setor social de proteção de famílias com carências financeiras, em que impera a garantia do acesso destas famílias ao gás para consumo doméstico, canalizado ou engarrafado, e assim, a igualdade entre os consumidores deste bem essencial, foi criado o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “GÁS-SOLIDÁRIO.RAM”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º, e no artigo 78.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da RAM para 2021;

Considerando que este programa, cuja implementação e regulamentação se concretizou por meio da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 687/2021, de 29 de julho, e da Portaria n.º 436/2021, de 30 de julho, tem vindo a vigorar no ordenamento jurídico regional, nomeadamente nos termos do artigo 87.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da RAM para 2024 (ORAM 2024), e da subsequente Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 216/2024, de 9 de maio, e Portaria n.º 201/2024, de 23 de maio;

Considerando que, atenta a presente conjuntura económica e ao facto inegável de que se mantém a existência de muitas famílias na Região em situação económica difícil, continua a justificar-se uma ação de cariz social, por meio de uma participação financeira, para defesa da dita igualdade entre consumidores de gás doméstico;

Considerando que a atribuição do referido apoio é determinante para o equilíbrio financeiro daquelas famílias, imperando, deste modo, que seja assegurada com a maior brevidade a continuidade do Programa “GÁS-SOLIDÁRIO.RAM”;

Considerando, assim, que a prossecução do apoio em apreço impõe-se, no atual contexto, como um ato urgente, necessário, de natureza inadiável, e de manifesto interesse público, para garantir à população com as referidas carências um igualitário acesso ao gás para consumo doméstico;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do ORAM 2024, transitoriamente em vigor, é autorizada a concessão de subsídios, e outras formas de apoio, a ações e projetos de caráter social e económico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 87.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (ORAM 2024), transitoriamente em vigor, e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, na sua atual redação, manter em execução o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “GÁS-SOLIDÁRIO.RAM”, destinado a conceder um apoio financeiro para as famílias com carências financeiras e com vista à poupança na aquisição de gás para utilização doméstica, seja na modalidade de aquisição de garrafas de gás, seja na aquisição de gás canalizado.
2. Fixar como montante máximo a consagrar para a atribuição do apoio financeiro, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º do ORAM 2024, o valor de 979.118,55 € (novecentos e setenta e nove mil, cento e dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos), para o ano de 2025.
3. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas e o Secretário Regional das Finanças para, através de portaria, aprovar o regulamento de atribuição do presente apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os protocolos que venham a ser celebrados no âmbito da atribuição do presente apoio financeiro, nos termos do regulamento a que se refere o número anterior.
5. A verba necessária para o ano económico de 2025 está inscrita no orçamento transitório da Direção Regional de Energia, na Secretaria Regional Equipamentos e Infraestruturas, na Classificação Orgânica 48 9 50 04 01, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.05.08.03.A0.Z0, Projeto 52465 - “GARRAFA DE GÁS SOLIDÁRIO”, Fonte de financiamento 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100917, Cabimento CY42504654.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)